

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP COM DISPUTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA E SEM COTA RESERVADA EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.120, 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA I FELEITE AGRO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAVID MENONCIN**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com.
- 3.3. Nos termos do [art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023](#), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 18.456/2025.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 02/09/2025 às 08h00min do dia 17/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 17/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/09/2025.

LOCAL: <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira, Renato Fabiano Zaniolo

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376

- 3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

- 3.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 4.8. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.
- 5.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através de próprio da

plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.**

- 7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **“Menor preço por LOTE”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. .
- 8.6. Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

- 8.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.8. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
 - b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 8.10. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.11. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.13. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/Lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente**;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 02, deste edital e;
- 9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 9.8. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, Art. 82, III).
- 9.9. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, Art. 82, IV).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através de campo próprio da

plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa.**

- 10.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.2.1.** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
 - 10.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - 10.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 10.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - 10.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.5.** Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - 10.3.7.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.
- 10.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado (no caso de pessoa jurídica) ou em papel identificado com nome completo e CPF (no caso de pessoa física), contendo, conforme o caso: razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone para contato, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo ou profissão, e assinatura).;
 - 10.5.2.** Cópia do registro da empresa no CREA/CAU, e do respectivo engenheiro/arquiteto responsável, com comprovação de vínculo do mesmo com a empresa através de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho para os **LOTES 01, 02 E 04.**

10.5.3. Apresentação de documento válido que comprove a destinação final dos dejetos coletados, através de empresa especializada quanto aos banheiros químicos para o **LOTE N° 03**.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.

10.6.1.1. Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.

10.6.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.

10.6.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.

10.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.

10.6.5. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.

10.6.6. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. – conforme modelo do Anexo 10.

10.7.1. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.

10.7.2. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.

10.7.3. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹.

10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.12. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.13. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

10.14. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

¹ Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.



- 10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.
- 10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 10.19. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.20. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 10.21. É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 10.22. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do [art. 42 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 10.23. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica do licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.
- 10.24. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- 10.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:
- a) ser substituídos parcial ou totalmente por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, conforme dispõe o [art. 43 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#), e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
 - b) ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o limite estipulado no [art.70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#).

11. DO VALOR MÁXIMO

- 11.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.338.071,59 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setenta e um reais, cinquenta e nove centavos).

12. DA GARANTIA

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 4.382/2023.
- 13.4. O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5. Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.6. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.

13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal nº 4.117/2023](#).

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5 fraudar a licitação;
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).

- 15.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e



imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.

- 18.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.8** A estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pela administração, segundo a conveniência e a oportunidade, no prazo de validade da ata de registro de preços estão dispostas no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 18.9** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.10** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.10.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 18.10.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.10.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
- 18.10.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.11** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.12** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.13** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.13.1** Por razão de interesse público;
- 18.13.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.13.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

18.14 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que verse sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto Nº 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 20.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 21.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 21.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 21.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 21.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 21.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 21.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 21.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 21.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes

comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 22.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.
- 22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 22.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 22.15** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 22.16** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **(45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 22.17** São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 15 – MINUTA CONTRATUAL

Matelândia-PR, 01 de setembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípua o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Matelândia, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, está organizando a I Feleite Agro 2025, com o propósito de resgatar, fortalecer e institucionalizar esse evento tradicional do município. A feira integra o calendário de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, ao fomento do agronegócio, à valorização da cultura e ao estímulo da economia regional. Sua realização representa um compromisso da gestão pública com o fortalecimento da agropecuária, o apoio ao comércio e à indústria locais e regionais, e a geração de oportunidades para agricultores, expositores, pequenos empreendedores e artistas.

2.2 A I Feleite Agro 2025 ocorrerá de 02 a 05 de outubro de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, espaço consolidado e reconhecido pela comunidade como sede oficial de grandes eventos. A estrutura da feira contemplará a exposição de animais de pequeno e grande porte, com destaque para o gado leiteiro, base produtiva da economia rural local. Essa atividade tem como objetivo incentivar a troca de conhecimentos, o melhoramento genético e a qualificação técnica dos produtores.

2.3 O planejamento, organização e execução do evento estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a qual foi designada por meio do Decreto nº 5.234/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16/07/2025. Esse decreto instituiu formalmente a Comissão, conferindo-lhe competência específica para deliberar, planejar, organizar e executar todas as medidas necessárias. O evento não possui regulamento específico, dessa forma, todos os atos, decisões e definições relacionadas serão realizados exclusivamente por deliberação da Comissão Organizadora, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas. Tais deliberações serão devidamente registradas em atas e documentos próprios.

2.4. A programação da I Feleite incluirá ainda uma feira de agronegócios, reunindo empresas dos setores de insumos, implementos agrícolas, tecnologias e serviços, que apresentarão soluções inovadoras ao público. Esse espaço será uma vitrine para negócios e parcerias, fortalecendo as cadeias produtivas locais. Haverá também o Pavilhão da Indústria e Comércio, destinado a empreendedores e comerciantes de Matelândia e da região, com o intuito de ampliar a visibilidade dos seus produtos e serviços.

2.5. A área de alimentação terá ênfase na gastronomia típica e na valorização da culinária regional. Um parque de diversões será montado para atender ao público infantil e familiar, garantindo entretenimento acessível a todos. A programação também contará com apresentações culturais e shows artísticos, atraindo grande público e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município. O rodeio, expressão autêntica da cultura popular e do meio rural, também integra a agenda oficial do evento.

2.6. A realização da Feleite Agro justifica-se por seu expressivo potencial de impacto socioeconômico. Trata-se de uma ação estratégica para a geração de renda, incentivo à produção local, fortalecimento das redes de

cooperação e fomento ao turismo regional. A edição de 2025 marca o início de um novo ciclo, com estrutura qualificada, programação diversificada e gestão eficiente.

2.7. Considerando a complexidade da estrutura necessária para a realização da I Feleite Agro 2025, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas móveis, tais como tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, balcões, divisórias em octanorm e, sonorização. Essa contratação objetiva fornecer os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à adequada execução do evento, garantindo segurança, acessibilidade e conforto aos participantes e visitantes.

2.8. A execução de todas essas atividades exige um suporte logístico-operacional específico, que ultrapassa a capacidade operacional da Administração Municipal, a qual não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes para atender integralmente às demandas do evento.

2.9. Além disso, as empresas contratadas deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento obrigatório conforme estabelecido pela Lei nº 6.496/77, emitido por profissionais habilitados no Sistema Confea/Crea. A ART formaliza a responsabilidade técnica pela execução das atividades, garantindo legalidade e qualidade nos serviços prestados.

2.10. Também será exigida a apresentação de certificações específicas, conforme a natureza dos serviços contratados, como comprovação de habilitação para transporte e destinação de resíduos, entre outras. Essas exigências visam assegurar a conformidade legal, a segurança da estrutura e a proteção dos envolvidos no evento.

2.11 Dessa forma, a eventual contratação de estruturas necessárias à realização da Feleite Agro 2025 será tratada de forma pontual, com a devida justificativa técnica e observância das normas legais e orçamentárias vigentes, assegurando que tal iniciativa não comprometerá os investimentos em áreas essenciais da administração pública, como saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas prioritárias, preservando a garantia de acesso aos direitos fundamentais da população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

3.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2025 da Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Justificativa: No momento da elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2025, a realização da I Feleite Agro 2025 ainda não havia sido definida pela Administração Municipal. Diante disso, não foi possível prever, de forma técnica e orçamentária, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas como tendas, palcos, banheiros químicos e sonorização, indispensáveis para a execução segura e adequada do evento.

A decisão de promover a feira ocorreu apenas no início do segundo semestre de 2025 e as tratativas para organização do evento iniciaram com a instituição da Comissão Organizadora conforme Decreto 5.234/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 16/07/2025, diante desse cenário, foi encaminhado ofício ao Departamento de Licitações, solicitando a inclusão dessas contratações no PCA 2025, com o objetivo de assegurar que as necessidades do evento sejam atendidas adequadamente.

É importante destacar que o Plano de Contratação Anual é um instrumento de planejamento elaborado com base nas informações disponíveis no período de sua construção, visando garantir eficiência e previsibilidade nas contratações públicas. No entanto, demandas não previstas inicialmente podem surgir ao longo do exercício, especialmente diante de definições estratégicas tomadas após o encerramento do período de consolidação do plano, como ocorreu neste caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se da contratação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 12 meses.

4.2 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da conveniência para a contratação parcelada dos serviços, conforme a demanda, o que reduz riscos de desabastecimento e permite economia de

recursos. Essa modalidade favorece o planejamento das atividades da Administração, especialmente na área de infraestrutura. Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico para o registro de preços mostra-se a opção mais viável, por oferecer vantagens como a facultatividade na contratação, permitindo à Administração ajustar as despesas conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

4.3 A licitação ocorrerá em grupo, com critério de julgamento da proposta de menor preço global, porém com possibilidade de aquisição isolada de lotes.

4.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5 As ações institucionais têm características próprias e distintas, que permitem a classificação por tipo e objeto, o que determina o conceito, planejamento, dimensionamento e organização destes. Para efetivação dessas ações nos eventos, são necessários diversos tipos de serviços especializados. Para melhor organização, os diferentes serviços foram divididos nos seguintes grupos:

4.5.1 **infraestrutura para área de shows** – palco, tendas, camarins e grades de isolamento;

4.5.2 **infraestruturas geral** - palco; tablado, tendas, grades de isolamento, balcões frontais, mesas e cadeira, octanorm;

4.5.3 **equipamentos e materiais de apoio** – banheiros químicos -; e

4.5.4 **serviços para execução atividades artísticas** – sonorização e iluminação colocar grande, e médio porte;

4.6 O agrupamento tem como critério a melhora da funcionalidade dos itens a serem contratados, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado, cuja operacionalização garantirá não só melhoras na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elegendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar. **Foram separadas em grupos, principalmente, porque toda estrutura ou equipamento utilizado em eventos necessita da ART, o que inviabiliza a contratação de forma individual. Foram individualizados os itens que não prejudicam a funcionalidade da contratação.**

4.7 É imprescindível que as empresas contratadas cumpram todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, assinado e datado.

4.9 Cópia de Registro da empresa no CREA/CAU, e do respectivo engenheiro/arquiteto responsável, com comprovação de vínculo do mesmo a empresa arrematante.

4.10 Prestar os serviços acompanhado do respectivo documento fiscal e da nota de empenho.

4.11 Para prestação do serviço devem estar inclusos serviços de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

4.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

4.13 Prestar os serviços observando o cronograma e orientações desenvolvidas pela Comissão Organizadora do Evento.

4.14 Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

4.15 A Empresa deverá prestar a Assessoria Técnica, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.16 Quando solicitado, a Empresa deverá apresentar os Currículos anexados de cópias de contrato em carteira de trabalho, ou de contrato de trabalho como autônomo, ou Ficha de Registro de Empregados que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados.

4.17 As estruturas deverão estar montadas no local em perfeito funcionamento antes do início do evento para realização de vistorias e liberações destas, por parte dos órgãos de fiscalização e segurança de eventos.

4.18 Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração Municipal, através de Nota de Empenho, aprovadas pelo gestor administrativo do contrato.

4.19 Cada evento terá formatação própria a ser definida mediante solicitação específica a ser expedida pelas unidades/órgão demandante.

4.19 A contratada deverá possuir:

4.19.1 Para o grupo de infraestrutura para área de shows e infraestrutura geral:

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

b) Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas, stands, palco e camarim objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços;

c) toda a documentação que comprove os requisitos exigidos (atestado de capacidade técnica e registros nos órgãos competentes);

d) Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;

d) Disponibilidade para deixar a estrutura pronta para a vistoria dos órgãos competentes.

4.19.2 Para o grupo de equipamentos e materiais de apoio (banheiros químicos):

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

b) Capacidade técnica com pessoal qualificado para atendimento aos serviços especializados de limpeza diária;

c) Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;

d) toda a documentação que comprove os requisitos exigidos;

e) Disponibilidade para deixar os equipamentos dispostos antes da vistoria dos órgãos competentes.

4.19.3 Para o grupo de serviços para execução de atividades artísticas de grande porte:

a) Capacidade de realização de eventos de grande porte e equipamentos que atendam o *Rider* técnico de artistas;

b) Equipamentos e capacidade de instalação de sonorização para ambientes simultâneos, com todas as caixas amplificadas ou potência próximo à caixa passiva, para evitar o *delay* para cada área, evitando assim o “eco”;

c) Atestado de capacidade técnica;

d) O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área;

e) Ainda, com relação à prestação dos serviços de contratação de profissional técnico de sonorização e iluminação de eventos, deve haver cuidados para evitar microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos. O sistema deve ser completamente montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário

f) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda a duração do Evento.

g) A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 01 hora antes do início do evento;

h) Deve estar incluído no serviço de sonorização uma seleção com música ambiente: a empresa contratada deverá elaborar trilha sonora com música popular brasileira e/ou instrumental submetendo à aprovação da Comissão Organizadora.

4.20 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

5.1 A I Feira Agro 2025 que acontecerá no Parque de Exposições David Menoncin, utilizará toda a sua área disponível para abrigar um evento de grande porte voltado à agropecuária regional e ao fortalecimento da economia local, com expectativa de um público visitante de aproximadamente 10.000 pessoas.

5.2 A estrutura da I Feira Agro 2025, conforme desenho apresentado abaixo, contará com os seguintes segmentos:

5.2.1 Pavilhão da Indústria e Comércio: Serão disponibilizados 44 estandes para empresas do setor comercial, de serviços e tecnologia, voltados para a exposição e comercialização de produtos e soluções para o consumidor final. Os estandes serão padronizados, com estrutura tipo octanorm, distribuídos em área coberta com infraestrutura elétrica, iluminação e sinalização.

5.2.2 Praça de Alimentação: Espaço com 32 tendas incluindo balcões frontais e fechamentos laterais, para alimentação e bebidas, com mesas e cadeiras disponíveis ao público. Serão ofertados produtos típicos da culinária regional e opções diversificadas para atender diferentes perfis de visitantes.

5.2.3 Arena de Shows: Estrutura com palco principal, cobertura, sonorização e iluminação profissional conforme rider técnico exigido pelos artistas, área cercada para o público, camarins, sanitários, área de segurança e controle de acesso.

5.2.4 Área de exposição da indústria: Espaço com aproximadamente 40 tendas destinadas à exposição de indústrias regionais, estaduais e nacionais, com foco na apresentação de produtos, tecnologias, equipamentos e soluções industriais voltadas para o agronegócio e demais setores econômicos.

5.2.5 Área de exposição de máquinas e implementos agrícolas: Espaço aberto e nivelado, especialmente reservado para a exposição de máquinas agrícolas, implementos, veículos utilitários, tratores, colheitadeiras, pulverizadores e demais tecnologias voltadas ao setor agropecuário.

5.2.6 Pavilhão dos Pequenos Animais: Espaço dedicado à exposição de pequenos animais, como aves ornamentais, coelhos, caprinos, ovinos, peixes ornamentais e outras espécies de pequeno porte com relevância zootécnica, comercial ou ornamental.

5.2.7 Pavilhão do Gado Leiteiro: espaço destinado exclusivamente à exposição do gado leiteiro, com foco na valorização genética, difusão de tecnologias de produção e incentivo ao melhoramento do rebanho da região.

5.2.8 Arena de Rodeio: Espaço destinado à realização de competições de rodeio, apresentações de montaria, e outras atividades tradicionais ligadas à cultura rural.

5.2.9 Parque de Diversões: Espaço reservado para instalação de brinquedos mecânicos e atrações recreativas voltadas ao entretenimento de crianças, jovens e famílias durante os dias da feira.

5.2.10 Área de circulação livre: haverá cobertura no corredor principal de entrada do parque de exposições, garantindo acesso adequado e protegido aos demais espaços e segmentos do evento.



5.3 Com base na projeção estrutural proposta pela Comissão Organizadora da I Feleite Agro 2025, estimamos as seguintes quantidades para locação e montagem das estruturas necessárias ao evento, considerando o uso integral da área do Parque de Exposições David Menoncin:

LOTE 1 – INFRAESTRUTURA – ÁREA DE SHOWS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	PALCO 20X15, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO , INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	1
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M- CAMARIM, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	3
3	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	15
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 5,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	2



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

5	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	2
6	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	400
7	LOCAÇÃO DE MESA BISTRO, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	170
LOTE 2 – INFRAESTRUTURA GERAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	PALCO 8X6, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT, COBERTO POR UMA TENDA 10X10M COM ALTURA DE 4.7M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	1
2	LOCAÇÃO - TABLADO CALÇADO, COM BASE DE MADEIRA E CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 18MM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M2	250
3	LOCAÇÃO - TABLADO CALÇADO, DECK. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M2	350
4	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M-, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	32
5	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 4,70M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO JANELA, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	7
6	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	10
7	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	35
8	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	700



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	04 DIAS.		
9	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M ²	650
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME EM ESTRUTURAS DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	250
11	LOCAÇÃO DE BALCÕES FRONTAIS EM MATERIAL METÁLICO OU MADEIRA NAS MEDIDAS 5M X 0,5M X 1M COM ABERTURA PARA ACESSO E SAÍDA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	15
12	LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCA, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	350
13	LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO AO MENOS; 01 TOMADA E 03 SPOT DE LUZ A CADA 9,00M ² , TESTEIRAS DE 0,98 X 0,46M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS	M ²	450
14	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TESTEIRAS E GASTRONOMIA DE PVC (PAGA POR M ² QUE USAR)	M ²	220
15	BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO: PALCO, PAVILHÕES (EX: PEQUENOS ANIMAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS) (PAGA POR M ² QUE USAR)	M ²	220

LOTE 3 – BANHEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS COM CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COMO PAPEL E PRODUTOS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO). PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	65 UN / 260 DIÁRIAS
2	LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES, COM TAMPA DE MADEIRA, ACESSO E CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIOS, SUPORTE DE PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA). PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	08 UN / 32 DIÁRIAS

LOTE 4 – ESTRUTURA E EQUIPAMENTO DE SOM

PALCO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ESTRUTURA Q30 / Q50 20 X 12 GRID FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAINEL INTERNO DE PALCO PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	M ²	150
2	PRATICÁVEL 2M X 1M EM ALUMÍNIO – RIDER DOS SHOWS. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	UNIDADE	30
3	SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DIGIITAL MONITOR 48 CANAIS (Modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign Mix Rack Venue Profile ou	UNIDADE	1



	similar/superior). 1 CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS (modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign, Mix Rack Venue Profile ou similar/superior). 24 CAIXA LINE ARAY 210y 20 CAIXA SUB 218 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS 1 SISTEMA SLIDE FEEL – 6 LINE VA 102 + 4 SUB218 1 BATERIA ACÚSTICA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 1 KIT MICROFONES PARA BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 MICROFONE S/ FIO 1 SISTEMA DELAY : 12 LINE ARRAY 8 AMPLIFICADOR PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.		
4	ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN 44 MOVING HEAT BEAM 9r 12 REFLETORES LED TIPO COB 24 STROBO RGBW 24 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 34 REFLETOR PAR LED 10 BARRA DE LED TIPO RIBALTA 10 REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS 12 SPOT BSW 8 REFLETOR MINI BRUTE 4 LÂMPADAS 3 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1
5	GRUPO GERADOR: 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA 2 GERADOR DE ENERGIA 260KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2
6	PAINEL DE LED: 32 PAINEL DE LED FDUNDO – 8M X 4M 20 TESTEIRA DE TETO 20 X 1M 30 – 2 PAINÉIS DE LED LATERAIS TELA VIVA 3M X 5M PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1
7	MÃO DE OBRA: 8 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – TURNO 10 HORAS 2 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	2



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	1 OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA – DIÁRIA DE 10 HORAS. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.		
PALCO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	PALCO 10 X 7 COM COBERTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS. COBERTURA COM ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMINIO, COBERTURA COM LONA BRANCA. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	M²	75
2	ESTRUTURAS: ESTRUTURA ILUMINAÇÃO Q30/Q50 8M / 2 TRAVESSAS PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	M²	20
3	PALCO PRATICÁVEL 1 M ALTURA EM BOX TRUSS – 7M X 5 M PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	38
4	SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 8 CAIXA LINE ARRAY 6 CAIXA SUB 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 BATERIA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 1 KIT MICROFONES P/ BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 PEDESTAIS – DIRECT – ACESSORIOS NECESSÁRIOS CONFORME RIDER 2 MICROFONE S/ FIO PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1
5	ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN 4 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 8 REFLETOR PAR LED 6 MOVING HEAT BEAM 200 9r 6 COB OUTDOOR 4 STROBO RGBW 1 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2
6	GRUPO GERADOR: 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2
7	MÃO DE OBRA: 4 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO – TURNO 10 HORAS. 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para garantir a infraestrutura necessária à I FELEITE AGRO 2025, foram avaliadas alternativas para a obtenção das estruturas essenciais, como tendas, palcos, divisórias, mesas e cadeiras:

6.1.1 Primeira opção: a aquisição própria dessas estruturas, o que proporcionaria total controle sobre os equipamentos e a possibilidade de customização conforme as necessidades específicas do evento. Além disso, a compra pode representar economia a longo prazo, caso os equipamentos sejam reutilizados em várias edições. No entanto, essa alternativa demanda um alto investimento inicial e a imobilização de capital, além de acarretar custos contínuos com manutenção, armazenamento e transporte dos materiais. Também existe o risco de desvalorização e obsolescência dos equipamentos, bem como a necessidade de uma equipe técnica especializada para montagem e manutenção.

6.1.2 Segunda opção: parcerias com entidades locais ou regionais, como associações rurais, cooperativas, sindicatos, que possam dispor de parte da infraestrutura necessária para a realização do evento. Essas entidades frequentemente possuem equipamentos, espaços ou contatos que podem ser aproveitados para reduzir custos e ampliar a capacidade logística do evento. Além disso, as parcerias contribuem para o fortalecimento institucional, promovendo maior engajamento da comunidade local e fomentando o desenvolvimento regional. Contudo, essa opção também apresenta limitações, pois a infraestrutura disponível pode ser insuficiente ou inadequada para atender a todas as demandas do evento, especialmente em termos de qualidade e quantidade.

6.1.3 Terceira opção: a locação das estruturas junto a empresas especializadas. A locação oferece grande flexibilidade para ajustar quantidades e tipos de equipamentos conforme as demandas específicas da edição, além de evitar investimentos elevados e custos fixos permanentes. A contratação de fornecedores especializados assegura que os equipamentos estejam em perfeito estado, dentro das normas técnicas vigentes, e proporciona suporte técnico durante todas as fases do evento, incluindo montagem e desmontagem. Essa modalidade ainda garante maior agilidade e praticidade, com a vantagem de acesso a equipamentos constantemente atualizados, já que os locadores renovam periodicamente seu estoque para atender ao mercado.

6.2 Considerando o porte da I FELEITE AGRO 2025, a diversidade de segmentos e o uso integral da área do Parque de Exposições David Menoncin, a locação de estruturas se apresenta como a alternativa mais adequada. Essa solução alia flexibilidade, redução de riscos financeiros, qualidade garantida e suporte técnico especializado, essenciais para o sucesso do evento, especialmente em função das atrações culturais e shows previstos. Dessa forma, a locação representa a melhor relação custo-benefício, assegurando infraestrutura adequada, segurança e conforto para expositores e público visitante.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de avaliação preliminar dos custos a serem produzidos, adotou-se procedimento de pesquisa de preço. Foram realizadas pesquisas de mercado, através da identificação de empresas do setor/ramo, e foram obtidas devolutivas das seguintes empresas:

- 7.1.1 IGUASSU TENDAS LTDA – CNPJ 26.521.522/0001-22
- 7.1.2 MP GESTORA DE EVENTOS COMUNICAÇÃO E OBRAS LTDA – CNPJ 81.504.169/0001-80
- 7.1.3 IGUAÇU EVENTOS LTDA – CNPJ 36.445.116/0001-81
- 7.1.4 PÍFANO AUDIO VISUAL LTDA – CNPJ 48.121.192/0001-10
- 7.1.5 CLEIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ 09.380.520/0001-41
- 7.1.6 BRAUN LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 20.008.431/0001-01
- 7.1.7 BANCO DE PREÇOS

7.2 Para o demonstrativo a seguir foi considerado o valor médio unitário por item (unidade, metro linear, m²), a partir dos orçamentos apresentados:

LOTE 1 – INFRAESTRUTURA – AREA DE SHOWS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PALCO 20X15, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO				



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

1	EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 54.166,66	R\$ 54.166,66
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M-CAMARIM, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	3	R\$ 2.633,33	R\$ 7.899,99
3	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	15	R\$ 1.633,33	R\$ 24.499,95
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 5,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 8.833,33	R\$ 17.666,66
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 17.333,33	R\$ 34.666,66
6	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	400	R\$ 88,33	R\$ 35.332,00
7	LOCAÇÃO DE MESA BISTRO, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	170	R\$ 200,00	R\$ 34.000,00

LOTE 2 – INFRAESTRUTURA – GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO 8X6, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT, COBERTO POR UMA TENDA 10X10M COM ALTURA DE 4.7M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 9.333,33	R\$ 9.333,33
2	LOCAÇÃO - TABLADO CALÇADO, COM BASE DE MADEIRA E CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 18MM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M2	250	R\$ 61,66	R\$ 15.415,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

3	LOCAÇÃO - TABLADO CALÇADO, DECK. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M2	350	R\$ 61,66	R\$ 21.581,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M- COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	32	R\$ 2.550,00	R\$ 81.600,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 4,70M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO JANELA, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	7	R\$ 3.933,33	R\$ 27.533,31
6	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	10	R\$ 2.166,66	R\$ 21.666,60
7	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	35	R\$ 1.650,00	R\$ 57.750,00
8	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	700	R\$ 86,66	R\$ 60.662,00
9	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M2	650	R\$ 17,66	R\$ 11.479,00
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME EM ESTRUTURAS DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	250	R\$ 93,33	R\$ 23.332,50
11	LOCAÇÃO DE BALCÕES FRONTAIS EM MATERIAL METÁLICO OU MADEIRA NAS MEDIDAS 5M X 0,5M X 1M COM ABERTURA PARA ACESSO E SAÍDA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	15	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00
12	LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCA, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

13	LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO AO MENOS; 01 TOMADA E 03 SPOT DE LUZ A CADA 9,00M2, TESTEIRAS DE 0,98 X 0,46M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS	M²	450	R\$ 313,33	R\$ 140.998,50
14	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TESTEIRAS E GASTRONOMIA DE PVC (PAGA POR M² QUE USAR)	M²	220	R\$ 210,00	R\$ 46.200,00
15	BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO: PALCO, PAVILHÕES (EX: PEQUENOS ANIMAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS) (PAGA POR M² QUE USAR)	M²	220	R\$ 210,00	R\$ 46.200,00

LOTE 3 – BANHEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS COM CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COMO PAPEL E PRODUTOS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO). PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	65 UN / 260 DIÁRIAS	R\$ 463,33 / DIÁRIA	R\$ 120.465,80
2	LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES, COM TAMPA DE MADEIRA, ACESSO E CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIOS, SUPORTE DE PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA). PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	08 UN / 32 DIÁRIAS	R\$ 616,66 / DIÁRIA	R\$ 19.733,12

LOTE 4 – ESTRUTURA E EQUIPAMENTO DE SOM

PALCO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA Q30 / Q50 20 X 12 GRID FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAINEL INTERNO DE PALCO PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	M²	150	R\$ 103,50	R\$ 15.525,00
2	PRATICÁVEL 2M X 1M EM ALUMÍNIO – RIDER DOS SHOWS. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	UNIDADE	30	R\$ 207,00	R\$ 6.210,00
3	SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DIGITAL MONITOR 48 CANAIS (Modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign Mix Rack Venue Profile ou similar/superior). 1 CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS (modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign, Mix Rack Venue Profile ou similar/superior). 24 CAIXA LINE ARAY 210y 20 CAIXA SUB 218 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS	UNIDADE	1	R\$ 85.461,75	R\$ 85.461,75



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	1 SISTEMA SLIDE FEEL – 6 LINE VA 102 + 4 SUB218 1 BATERIA ACÚSTICA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 1 KIT MICROFONES PARA BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 MICROFONE S/ FIO 1 SISTEMA DELAY : 12 LINE ARRAY 8 AMPLIFICADOR PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
4	ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN 44 MOVING HEAT BEAM 9r 12 REFLETORES LED TIPO COB 24 STROBO RGBW 24 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 34 REFLETOR PAR LED 10 BARRA DE LED TIPO RIBALTA 10 REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS 12 SPOT BSW 8 REFLETOR MINI BRUTE 4 LÂMPADAS 3 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 59.978,55	R\$ 59.978,55
5	GRUPO GERADOR: 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA 2 GERADOR DE ENERGIA 260KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 23.400,00	R\$ 46.800,00
6	PAINEL DE LED: 32 PAINEL DE LED FDUNDO – 8M X 4M 20 TESTEIRA DE TETO 20 X 1M 30 – 2 PAINÉIS DE LED LATERAIS TELA VIVA 3M X 5M PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 54.120,00	R\$ 54.120,00
7	MÃO DE OBRA: 8 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – TURNO 10 HORAS 2 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO 1 OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA – DIÁRIA DE 10 HORAS. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 10.845,00	R\$ 21.690,00
PALCO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO 10 X 7 COM COBERTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS. COBERTURA COM ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMINIO, COBERTURA COM LONA BRANCA.	M²	75	R\$ 207,00	R\$ 15.525,00

	PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
2	ESTRUTURAS: ESTRUTURA ILUMINAÇÃO Q30/Q50 8M / 2 TRAVESSAS PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	M²	25	R\$ 120,75	R\$ 3.018,75
3	PALCO PRATICÁVEL 1 M ALTURA EM BOX TRUSS – 7M X 5 M PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	38	R\$ 207,00	R\$ 7.866,00
4	SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 8 CAIXA LINE ARRAY 6 CAIXA SUB 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 BATERIA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 1 KIT MICROFONES P/ BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 PEDESTAIS – DIRECT – ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME RIDER 2 MICROFONE S/ FIO PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 17.152,44	R\$ 17.152,44
5	ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN 4 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 8 REFLETOR PAR LED 6 MOVING HEAT BEAM 200 gr 6 COB OUTDOOR 4 STROBO RGBW 1 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 9.476,01	R\$ 18.952,02
6	GRUPO GERADOR: 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
7	MÃO DE OBRA: 4 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO – TURNO 10 HORAS. 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 5.070,00	R\$ 10.140,00

Observação:

Para o **Lote 4** aplicou-se a seguinte metodologia para apuração dos valores, baseado na pesquisa de preços junto a plataforma Banco de Preços:

Palco 1 – Item 3: O valor médio orçado por contratações similares junto ao Banco de Preços é de R\$ 28.487,25 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte cinco centavos). Considerando que a programação

artística será para 3 dias, o valor unitário para este item será de R\$ 85.461,75 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos).

Palco 1 – Item 4: O valor médio orçado por contratações similares junto ao Banco de Preços é de R\$ 19.992,85 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais, oitenta e cinco centavos). Considerando que a programação artística será para 3 dias, o valor unitário para este item será de R\$ 59.978,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos).

Palco 2 – Item 4: O valor médio orçado por contratações similares junto ao Banco de Preços é de R\$ 5.717,48 (cinco mil, setecentos e dezessete reais, quarenta e oito centavos). Considerando que a programação artística será para 3 dias, o valor unitário para este item será de R\$ 17.152,44 (dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais, quarenta e quatro centavos).

Palco 2 – Item 5: O valor médio orçado por contratações similares junto ao Banco de Preços é de R\$ 3.158,67 (três mil, cento e cinquenta e oito reais, sessenta e sete centavos). Considerando que a programação artística será para 3 dias, o valor unitário para este item será de R\$ 9.476,01 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais, um centavo).

7.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.338.071,59 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setenta e um reais, cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos.

7.4 Para o custeio dos serviços, será utilizada a dotação orçamentária **11.002.23.122.0017.2059.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em fornecimento dos serviços, visando sanar a demanda com mais eficiência e eficácia para o município, na estruturação dos eventos municipais. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

8.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado destes em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

8.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra e locação de equipamentos e estruturas, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica. Por fim, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, sejam considerados a responsabilidade técnica, o custo administrativo da celebração e gestão de múltiplos contratos frente às eventuais vantagens decorrentes da ampliação da competitividade, além da prevenção à concentração de mercado.

9.2 Dessa forma, para a presente contratação, será adotada a **divisão em lotes**, por se tratar de uma alternativa tecnicamente viável e juridicamente adequada, que possibilita a ampliação da concorrência e permite a participação de empresas especializadas em tipos específicos de serviços e estruturas, como tendas, palcos, divisórias, mesas, cadeiras, banheiros químicos, sistemas de sonorização e iluminação para apresentações artísticas. Essa estratégia contribui para o fortalecimento do mercado local e regional, ao permitir a inserção de fornecedores de pequeno e médio porte que, individualmente, não teriam capacidade técnica ou logística para atender à totalidade do objeto.

9.3 Ainda que vantajosa sob os aspectos da competitividade e economicidade, a adoção do parcelamento exige atenção especial à coordenação entre os fornecedores contratados, sobretudo nos itens cuja execução depende de integração ou montagem sequencial, como a infraestrutura dos palcos associada à iluminação e sonorização, ou a instalação de tendas e demais estruturas de apoio que compartilhem o mesmo espaço físico. A presença de múltiplos contratados também implica maior responsabilidade por parte da equipe de fiscalização, que deverá garantir a compatibilidade entre os serviços e a observância rigorosa dos prazos estabelecidos para a montagem e operação da estrutura da I Feleite Agro 2025.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Dentro dos resultados esperados para a contratação dos serviços de estruturas e sonorização voltados à realização da I Feleite Agro 2025, é imprescindível garantir o atendimento pleno das demandas técnicas e operacionais nos ambientes que compõem a programação festiva municipal.

10.2 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, considerando a qualidade técnica dos serviços, a capacidade de execução, e os custos compatíveis com o mercado, em consonância com os princípios da isonomia entre os licitantes, justa competição, e a prevenção contra sobrepreço, inexecuibilidade e superfaturamento.

10.3 A contratação decorrente deste processo exigirá da empresa contratada o cumprimento de boas práticas de montagem de estruturas e operação de sistemas de som, observando normas de segurança, eficiência técnica e adequação às características específicas do evento, contribuindo para a otimização do uso dos recursos públicos.

10.4 Os serviços de estruturação física e sonorização da I Feleite Agro 2025 representam um instrumento fundamental para o fortalecimento da atuação da Administração Pública como agente promotor do desenvolvimento econômico local, fomentando a valorização da cultura, o pertencimento comunitário e a visibilidade dos artistas e produtores regionais.

10.5 O planejamento adequado por parte das unidades demandantes é essencial para garantir a qualidade e pontualidade na prestação dos serviços, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Os solicitantes devem prezar pela racionalização e uso eficiente dos serviços contratados, a fim de promover economicidade, otimização dos recursos humanos e financeiros, e o engajamento comunitário em práticas sustentáveis e alinhadas ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O fiscal do contrato deverá ser designado pelo gestor responsável, que garantirá o acompanhamento e a correta execução do objeto contratado.

11.2. A contratada deverá manter um preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que

deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por meio eletrônico, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.4. A contratante monitorará constantemente a qualidade da prestação de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade.

13.2 Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

13.2.1 Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

13.2.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

13.2.3. Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1 A análise de risco é uma etapa importante no planejamento de contratações públicas, e é dirigida a identificar eventos futuros e incertos, que caso venham a se concretizar, possam prejudicar o desenvolvimento da licitação e o alcance dos fins pretendidos com a contratação.

Risco	Descrição do Risco	Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos referentes ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratada



	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Município, que comprovadamente repercute no preço da Contratada	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	Município
Riscos da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário da Contratada, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratada
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratada
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência da Contratada na execução contratual	Contratada
	Desligamento ou substituição de	Descontinuidade ou queda da qualidade	Composição de um banco de	Contratada

	empregados terceirizados	na prestação do serviço	empregados com formação afim às especificações contratuais	
--	-----------------------------	----------------------------	---	--

15 CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente, com as devidas suplementações.

15.3 Sendo assim, declara-se que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas neste Município.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

16.4. Os casos de omissões serão decididos pelo Departamento de Licitações.

Matelândia-PR, 29 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Karla Juliany Feuser
Secretária Municipal Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO 02
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão de Cultura pretende realizar:

1.1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA I FELEITE AGRO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 02 A 05 DE OUTUBRO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAVID MENONCIN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LOTE 1 – INFRAESTRUTURA – AREA DE SHOWS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO 20X15, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50/P30, COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS, COBERTO COM LONA ANTICHAMAS, FIXADAS COM CINTAS E ESTAIADO , INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 54.166,66	R\$ 54.166,66
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M- CAMARIM, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	3	R\$ 2.633,33	R\$ 7.899,99
3	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	15	R\$ 1.633,33	R\$ 24.499,95
	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 5,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE				



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

4	ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 8.833,33	R\$ 17.666,66
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COM MOBILIÁRIO, COBERTO, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 17.333,33	R\$ 34.666,66
6	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	400	R\$ 88,33	R\$ 35.332,00
7	LOCAÇÃO DE MESA BISTRO, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	170	R\$ 200,00	R\$ 34.000,00

OBSERVAÇÕES QUANTO AO LOTE 01:

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, EMITIR LAUDO QUANTO AO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR), E EMITIR ART(S) (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) QUANTO AO PROJETO, EXECUÇÃO, MONTAGEM, EMISSÃO DE LAUDO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

LOTE 2 – INFRAESTRUTURA – GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO 8X6, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE 20MM EM BOM ESTADO, CONTENDO ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM SAIA DE TNT , COBERTO POR UMA TENDA 10X10M COM ALTURA DE 4.7M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 9.333,33	R\$ 9.333,33
2	LOCAÇÃO - TABLADO CALÇADO, COM BASE DE MADEIRA E CHAPA DE MADEIRITE NAVAL 18MM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M2	250	R\$ 61,66	R\$ 15.415,00
3	LOCAÇÃO - TABLADO CALÇADO, DECK. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M2	350	R\$ 61,66	R\$ 21.581,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

4	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M- COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	32	R\$ 2.550,00	R\$ 81.600,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 10M X 10M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 4,70M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS MODELO JANELA, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO CABOS DE AÇO PARA SUSPENDER ORNAMENTAÇÃO FLORAL PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	7	R\$ 3.933,33	R\$ 27.533,31
6	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 10M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	10	R\$ 2.166,66	R\$ 21.666,60
7	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL DE 5 M X 5 M, COM ARMAÇÃO EM AÇO OU FERRO, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, INCLUSAS CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO PLUVIAL, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	35	R\$ 1.650,00	R\$ 57.750,00
8	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	METRO LINEAR	700	R\$ 86,66	R\$ 60.662,00
9	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA EM LONA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	M ²	650	R\$ 17,66	R\$ 11.479,00
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME EM ESTRUTURAS DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2M,	METRO LINEAR	250	R\$ 93,33	R\$ 23.332,50



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.				
11	LOCAÇÃO DE BALCÕES FRONTAIS EM MATERIAL METÁLICO OU MADEIRA NAS MEDIDAS 5M X 0,5M X 1M COM ABERTURA PARA ACESSO E SAÍDA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	15	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00
12	LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS TAMBÉM PLÁSTICAS, NA COR PRETA. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPOSIÇÃO NO LOCA, RECOLHA E RETIRADA E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
13	LOCAÇÃO DE STANDS BÁSICOS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONTENDO AO MENOS; 01 TOMADA E 03 SPOT DE LUZ A CADA 9,00M2, TESTEIRAS DE 0,98 X 0,46M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EVENTUAL MANUTENÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS	M2	450	R\$ 313,33	R\$ 140.998,50
14	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO TESTEIRAS E GASTRONOMIA DE PVC (PAGA POR M² QUE USAR)	M²	220	R\$ 210,00	R\$ 46.200,00
15	BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO: PALCO, PAVILHÕES (EX: PEQUENOS ANIMAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS) (PAGA POR M² QUE USAR)	M²	220	R\$ 210,00	R\$ 46.200,00

OBSERVAÇÕES QUANTO AO LOTE 02:

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, EMITIR LAUDO QUANTO AO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR), E EMITIR ART(S) (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) QUANTO AO PROJETO, EXECUÇÃO, MONTAGEM, EMISSÃO DE LAUDO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

LOTE 3 – BANHEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS COM CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA COMO PAPEL E PRODUTOS ESPECIAL (MASCULINO E FEMININO). PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	65 UN / 260 DIÁRIAS	R\$ 463,33 / DIÁRIA	R\$ 120.465,80



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

2	LOCAÇÕES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES, COM TAMPA DE MADEIRA, ACESSO E CAIXAS DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIOS, SUIPORTE DE PAPEL, LIXEIRA E TODO MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA). PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS.	UNIDADE	08 UN / 32 DIÁRIAS	R\$ 616,66 / DIÁRIA	R\$ 19.733,12
LOTE 4 – ESTRUTURA E EQUIPAMENTO DE SOM					
PALCO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURA Q30 / Q50 20 X 12 GRID FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAINEL INTERNO DE PALCO PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	M²	150	R\$ 103,50	R\$ 15.525,00
2	PRATICÁVEL 2M X 1M EM ALUMÍNIO – RIDER DOS SHOWS. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS	UNIDADE	30	R\$ 207,00	R\$ 6.210,00
3	SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DIGITAL MONITOR 48 CANAIS (Modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign Mix Rack Venue Profile ou similar/superior). 1 CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS (modelo e marca de referência: Yamaha/ Digidesign, Mix Rack Venue Profile ou similar/superior). 24 CAIXA LINE ARAY 210y 20 CAIXA SUB 218 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 SISTEMA POWER PLAY 8 VIAS 1 SISTEMA SLIDE FEEL – 6 LINE VA 102 + 4 SUB218 1 BATERIA ACÚSTICA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 1 KIT MICROFONES PARA BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 MICROFONE S/ FIO 1 SISTEMA DELAY : 12 LINE ARRAY 8 AMPLIFICADOR PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 85.461,75	R\$ 85.461,75
4	ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DE CONTROLE DE	UNIDADE	1	R\$ 59.978,55	R\$ 59.978,55



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN 44 MOVING HEAT BEAM 9r 12 REFLETORES LED TIPO COB 24 STROBO RGBW 24 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 34 REFLETOR PAR LED 10 BARRA DE LED TIPO RIBALTA 10 REFLETOR ELIPSOIDAL COM IRIS 12 SPOT BSW 8 REFLETOR MINI BRUTE 4 LÂMPADAS 3 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
5	GRUPO GERADOR: 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA 2 GERADOR DE ENERGIA 260KVA PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 23.400,00	R\$ 46.800,00
6	PAINEL DE LED: 32 PAINEL DE LED FDUNDO – 8M X 4M 20 TESTEIRA DE TETO 20 X 1M 30 – 2 PAINÉIS DE LED LATERAIS TELA VIVA 3M X 5M PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	1	R\$ 54.120,00	R\$ 54.120,00
7	MÃO DE OBRA: 8 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS – TURNO 10 HORAS 2 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO 1 OPERADOR DE GERADOR DE ENERGIA – DIÁRIA DE 10 HORAS. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	UNIDADE	2	R\$ 10.845,00	R\$ 21.690,00
PALCO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PALCO 10 X 7 COM COBERTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS. COBERTURA COM ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMINIO, COBERTURA COM LONA BRANCA. PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.	M²	75	R\$ 207,00	R\$ 15.525,00
9	ESTRUTURAS: ESTRUTURA ILUMINAÇÃO Q30/Q50 8M / 2 TRAVESSAS	M²	25	R\$ 120,75	R\$ 3.018,75



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
10	PALCO PRATICÁVEL 1 M ALTURA EM BOX TRUSS – 7M X 5 M	UNIDADE	38	R\$ 207,00	R\$ 7.866,00
	PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
11	SONORIZAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS 8 CAIXA LINE ARRAY 6 CAIXA SUB 4 CAIXA SOM P/ RETORNO 1 BATERIA (COMPLETA) 1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 1 KIT MICROFONES P/ BATERIA 6 MICROFONE COM FIO 1 PEDESTAIS – DIRECT – ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS CONFORME RIDER 2 MICROFONE S/ FIO	UNIDADE	1	R\$ 17.152,44	R\$ 17.152,44
	PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
12	ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO: 1 CONSOLE DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM FADER WING, COMMAND WING E DUAS TELAS TOUCHSCREEN 4 CABEÇA MÓVEL TIPO LED WASH COM EFEITO AURA 8 REFLETOR PAR LED 6 MOVING HEAT BEAM 200 9r 6 COB OUTDOOR 4 STROBO RGBW 1 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE	UNIDADE	2	R\$ 9.476,01	R\$ 18.952,02
	PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
13	GRUPO GERADOR: 1 GERADOR DE ENERGIA 150KVA	UNIDADE	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
	PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				
14	MÃO DE OBRA: 4 AUXILIAR DE CARGA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO – TURNO 10 HORAS. 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO 1 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 5.070,00	R\$ 10.140,00
	PARA EVENTO DE ATÉ 03 DIAS.				

OBSERVAÇÕES QUANTO AO LOTE 04:

SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ESTAR REGISTRADA NO CREA, TER ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E EMITIR A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4.124/2023](#).

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Matelândia, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, está organizando a I Feleite Agro 2025, com o propósito de resgatar, fortalecer e institucionalizar esse evento tradicional do município. A feira integra o calendário de ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, ao fomento do agronegócio, à valorização da cultura e ao estímulo da economia regional. Sua realização representa um compromisso da gestão pública com o fortalecimento da agropecuária, o apoio ao comércio e à indústria locais e regionais, e a geração de oportunidades para agricultores, expositores, pequenos empreendedores e artistas.

2.2 A I Feleite Agro 2025 ocorrerá de 02 a 05 de outubro de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, espaço consolidado e reconhecido pela comunidade como sede oficial de grandes eventos. A estrutura da feira contemplará a exposição de animais de pequeno e grande porte, com destaque para o gado leiteiro, base produtiva da economia rural local. Essa atividade tem como objetivo incentivar a troca de conhecimentos, o melhoramento genético e a qualificação técnica dos produtores.

2.3 O planejamento, organização e execução do evento estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a qual foi designada por meio do Decreto nº 5.234/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 16/07/2025. Esse decreto instituiu formalmente a Comissão, conferindo-lhe competência específica para deliberar, planejar, organizar e executar todas as medidas necessárias. O evento não possui regulamento específico, dessa forma, todos os atos, decisões e definições relacionadas serão realizados exclusivamente por deliberação da Comissão Organizadora, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas. Tais deliberações serão devidamente registradas em atas e documentos próprios.

2.4. A programação da I Feleite incluirá ainda uma feira de agronegócios, reunindo empresas dos setores de insumos, implementos agrícolas, tecnologias e serviços, que apresentarão soluções inovadoras ao público. Esse espaço será uma vitrine para negócios e parcerias, fortalecendo as cadeias produtivas locais. Haverá também o Pavilhão da Indústria e Comércio, destinado a empreendedores e comerciantes de Matelândia e da região, com o intuito de ampliar a visibilidade dos seus produtos e serviços.

2.5. A área de alimentação terá ênfase na gastronomia típica e na valorização da culinária regional. Um parque de diversões será montado para atender ao público infantil e familiar, garantindo entretenimento acessível a todos. A programação também contará com apresentações culturais e shows artísticos, atraindo grande público e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município. O rodeio, expressão autêntica da cultura popular e do meio rural, também integra a agenda oficial do evento.

2.6. A realização da Feleite Agro justifica-se por seu expressivo potencial de impacto socioeconômico. Trata-se de uma ação estratégica para a geração de renda, incentivo à produção local, fortalecimento das redes de cooperação e fomento ao turismo regional. A edição de 2025 marca o início de um novo ciclo, com estrutura qualificada, programação diversificada e gestão eficiente.

2.7. Considerando a complexidade da estrutura necessária para a realização da I Feleite Agro 2025, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas móveis, tais como tendas, palcos, banheiros químicos, mesas, cadeiras, balcões, divisórias em octanorm e, sonorização. Essa contratação objetiva fornecer os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à adequada execução do evento, garantindo segurança, acessibilidade e conforto aos participantes e visitantes.

2.8. A execução de todas essas atividades exige um suporte logístico-operacional específico, que ultrapassa a capacidade operacional da Administração Municipal, a qual não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos suficientes para atender integralmente às demandas do evento.

2.9. Além disso, as empresas contratadas deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento obrigatório conforme estabelecido pela Lei nº 6.496/77, emitido por profissionais habilitados no Sistema Confea/Crea. A ART formaliza a responsabilidade técnica pela execução das atividades, garantindo legalidade e qualidade nos serviços prestados.

2.10. Também será exigida a apresentação de certificações específicas, conforme a natureza dos serviços contratados, como comprovação de habilitação para transporte e destinação de resíduos, entre outras. Essas exigências visam assegurar a conformidade legal, a segurança da estrutura e a proteção dos envolvidos no evento.

2.11 Dessa forma, a eventual contratação de estruturas necessárias à realização da Feleite Agro 2025 será tratada de forma pontual, com a devida justificativa técnica e observância das normas legais e orçamentárias vigentes, assegurando que tal iniciativa não comprometerá os investimentos em áreas essenciais da administração pública, como saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas prioritárias, preservando a garantia de acesso aos direitos fundamentais da população.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em fornecimento dos serviços, visando sanar a demanda com mais eficiência e eficácia para o município, na estruturação dos eventos municipais. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica,

esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado destes em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

3.3 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra e locação de equipamentos e estruturas, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica. Por fim, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, assinado e datado.

4.2. Cópia de Registro da empresa no CREA/CAU, e do respectivo engenheiro/arquiteto responsável, com comprovação de vínculo do mesmo a empresa arrematante.

4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

4.4 Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento. O valor deve contemplar frete e mão de obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento.

4.5 A Empresa deverá prestar a Assessoria Técnica, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.6 Quando solicitado, a Empresa deverá apresentar os Currículos anexados de cópias de contrato em carteira de trabalho, ou de contrato de trabalho como autônomo, ou Ficha de Registro de Empregados que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados.

4.7 A contratada deverá possuir:

4.7.1 Para o grupo de infraestrutura médio/grande:

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

b) Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços;

c) toda a documentação que comprove os requisitos exigidos (atestado de capacidade técnica e registros nos órgãos competentes);

d) Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços;

d) Disponibilidade para deixar a estrutura pronta para a vistoria dos órgãos competentes.

4.7.2 Para o grupo de equipamentos e materiais de apoio (banheiros químicos):

a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

b) Capacidade técnica com pessoal qualificado para atendimento aos serviços especializados de limpeza diária;

c) Apresentação de documento válido que comprove a destinação final dos dejetos sugados, através de empresa especializada;

d) toda a documentação que comprove os requisitos exigidos;

e) Disponibilidade para deixar os equipamentos dispostos antes da vistoria dos órgãos competentes.

4.7.3 Para o grupo de serviços para execução de atividades artísticas de grande porte:

a) Capacidade de realização de eventos de grande porte e equipamentos que atendam o Rider técnico de artistas de médio e grande porte;

b) Equipamentos e capacidade de instalação de sonorização para ambientes simultâneos, com todas as caixas amplificadas ou potência próximo à caixa passiva, para evitar o delay para cada área, evitando assim o “eco”;

c) Atestado de capacidade técnica;

d) Tenha em seu quadro de funcionários, profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área;

e) Ainda, com relação à prestação dos serviços de contratação de profissional técnico de sonorização e iluminação de eventos, deve haver cuidados para evitar microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos. O sistema deve ser completamente montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário

f) Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda a duração do Evento.

g) A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 01 hora antes do início do evento;

h) Deve estar incluído no serviço de sonorização uma seleção com música ambiente: a empresa contratada deverá elaborar trilha sonora com música popular brasileira e/ou instrumental submetendo à aprovação da Comissão Organizadora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas móveis, como tendas, palco, banheiros químicos, mesas, cadeiras, balcões, divisórias em octanorm, sonorização e iluminação para a realização da I Feleite Agro 2025.

5.1. A empresa signatária para os serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção, operacionalização de estruturas e/ou equipamentos necessários, para a realização da I Feleite Agro 2025, no período de 02 a 05 de outubro de 2025;

5.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os serviços, equipamentos e afins no local, dia e horário indicado na solicitação encaminhada pelo responsável da secretaria;

5.3. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe;

5.4. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de toda a estrutura e equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

5.5. Os serviços prestados deverão ser verificados e acompanhados durante toda a realização do evento, bem como a verificação dos equipamentos/material e ou da estrutura locada, sendo comunicada a empresa em caso de incorreções e vícios do material fornecido, para que realize a substituição do mesmo.

5.6. A Contratada deverá fazer a instalação dos Palcos e outras Estruturas em local previamente designado pela Administração Municipal e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do evento, conforme indicado na Ordem de Serviço.

5.8. É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.

5.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.10. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes;

5.11. Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente;

5.12. Para fins de publicidade, sempre tendo em vista o interesse público, a Comissão Organizadora poderá autorizar o uso dos espaços existentes na estrutura de fechamentos.

5.13. O horário para montagem e desmontagem deverá respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

Local da prestação dos serviços

5.14. Os serviços serão prestados nos endereços indicados na Nota de Empenho.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. Há necessidade de ART para alguns itens deste termo;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Acompanhamento da montagem e instalação das estruturas

6.12.2. Verificar se o que foi entregue está compatível com a ordem de compra;

6.12.3. Após a instalação acompanhar a inspeção dos órgãos responsáveis para a emissão das devidas licenças e/ou liberação para realização do evento;

6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, Rafael Batista Lima, Ana Paula Nunes Missio e Claudiomir Domingos da Silva, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento será conforme a solicitação dos itens;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na montagem dos itens, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após a liberação do órgão competente (quando necessário) ou quando da verificação das instalações, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

8.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente;

8.8. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

Habilitação Jurídica:

8.10 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.20. **Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU**, da região da sede da empresa. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA deverão apresentar visto do [CREA-PR](#), nos termos do art. 65, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

8.21. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **ou por pessoa física**, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado (no caso de pessoa jurídica) ou em papel identificado com nome completo e CPF (no caso de pessoa física), contendo, conforme o caso: razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone para contato, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo ou profissão, e assinatura).

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar:

8.23 Declarações:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Declaração de Nepotismo.
- g) Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato.
- h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso e Declaração de responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.338.071,59 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, setenta e um reais, cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Matelândia.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Red 884 - 11.002.23.122.0017.2059.3.3.90.39.00.00 – fonte 3000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

Matelândia-PR, 29 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Karla Juliany Feuser
Secretária Municipal de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85887-000 – Matelândia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.465/0001-65, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 2.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DO VALOR

- 3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matelândia/PR, XX de XXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
CNPJ N°
Representante Legal

ANEXO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, fixa-se a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

ANEXO 15
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, R.G. nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião

- do fornecimento;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
 - X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XX meses contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Gabriel da Silva Cadini
PREFEITO

EMPRESA XXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO
RG:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO
RG:
CPF: